



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI N.º 855/2010

“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial na forma que especifica e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, APROVA e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir via decreto, crédito adicional de natureza especial durante a execução orçamentária do exercício de 2010, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais), visando atender as despesas com a construção da Farmácia Municipal e o Espaço da Música, conforme segue abaixo:

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade – 11 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Sub Unidade – 01 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08.244.0016 1.133 – Construção do Espaço da Música
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Total

R\$ 150.000,00
R\$ 150.000,00

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade – 09 Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade – 01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024 1.134 – Construção da Farmácia Municipal
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Total

R\$ 100.000,00
R\$ 100.000,00

Total Geral R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, será utilizado como fonte de recursos, o convênio firmado com a Secretaria Estadual de Saúde e anulação de dotação conforme segue:

Fonte Convênio:

Transferência de Capital

2472.01.00 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS
(Termo de Compromisso – Contrato de Gestão 226/2009)

Total **R\$ 55.000,00**

Fonte Anulação:

Órgão – 02 Poder Executivo

Unidade – 02 Secretaria Municipal de Ação, Habitação e Defesa Civil

Sub Unidade – 01 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0037 2.136 – Programa Assistencial Bolsa Universitária

F.699 3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes **R\$ 50.000,00**
Total **R\$ 50.000,00**

08.244.0037 2.096 – Manutenção do Programa Pro Jovem

F.682 3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros Pessoas Física **R\$ 15.000,00**
F.683 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoas Jurídica **R\$ 40.000,00**
Total **R\$ 55.000,00**

08.243.0016 2.097 – Manutenção do Piso Básico de Transição

F.684 3.3.90.30.00 Material de Consumo **R\$ 5.000,00**
F.685 3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros Pessoas Física **R\$ 10.000,00**
F.686 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoas Jurídica **R\$ 30.000,00**
Total **R\$ 45.000,00**

Órgão – 02 Poder Executivo

Unidade – 09 Fundo Municipal de Saúde

Sub Unidade – 01 Fundo Municipal de Saúde

10.122.0023 2.059 – Manutenção as Secretaria de Saúde

F.198 3.1.90.34.00 Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceiros **R\$ 45.000,00**
Total **R\$ 45.000,00**

Total Geral R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

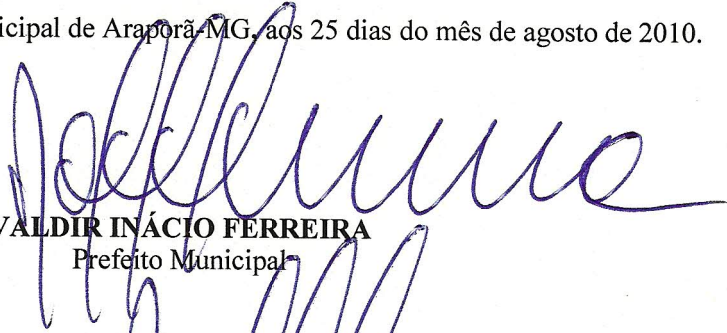


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

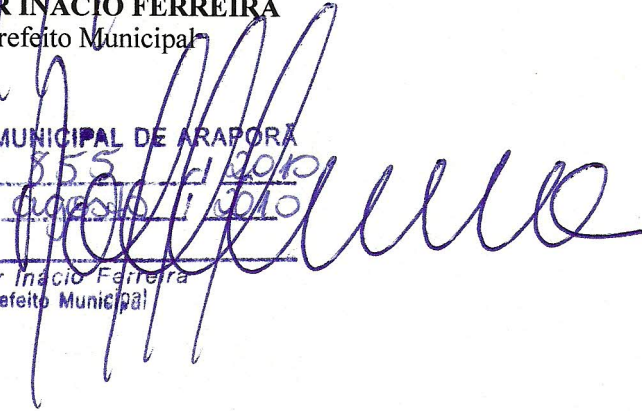
Art. 3º - Ficam incluídos na Lei Municipal n.º 811 de 09 de dezembro de 2009 que trata do Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e na Lei 779 de 30 de junho de 2009, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para vigorar no exercício de 2010, os novos projetos/atividades e elementos de despesas mencionados no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã-MG, aos 25 dias do mês de agosto de 2010.


VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 855 de 2010
DATA 25 de agosto de 2010


Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal